



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete da Secretaria Nacional de Juventude

Anexo I, Sala 202 B - Palácio do Planalto, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70150-900

Telefone: 061 3411 2677

TERMO ADITIVO Nº 01/2024/GAB/SNJ/SG/PR

Processo nº 00135.221723/2021-58

TERMO ADITIVO Nº 01/2024, AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 04/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E O INSTITUTO FEDERAL DO ACRE - CAMPUS SENA MADUREIRA - IFAC.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.490.910/0001-49, com sede no Palácio do Planalto, Anexo I, sala 202 B - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF - CEP - 70150-900, neste ato representada pelo Secretário Nacional de Juventude, **RONALD LUIZ DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 138.2230.095 SSP/RJ, inscrito no CPF nº 128.964.287-71, nomeado pela Portaria nº 1.042 de 23 de janeiro de 2023 publicada no Diário Oficial da União em 24 de janeiro de 2023, Edição 17, seção 2, página 1 e o **INSTITUTO FEDERAL DO ACRE - IFAC**, CNPJ sob o nº 10.918.674/0001-23, com sede na Rua Coronel José Galdino, nº 495, Bosque - Rio Branco - AC. CEP: 69.900-640, doravante denominado **Unidade Descentralizada**, neste ato representado por sua **REITORA**, a senhora **ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS**, portador do CPF nº 411.788.742-49, domiciliada no município de Rio Branco, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com os elementos constantes do presente Processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 04/2021.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada fica prorrogado até o **dia 30 de**

setembro de 2024.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Todas as demais cláusulas do instrumento original, não atingidas pelo presente aditivo ficam ratificadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação do Presente instrumento será providenciada pela **Unidade Descentralizadora**, no sítio eletrônico oficial do Ministério da Secretaria-Geral da Presidência da República, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Usuário Externo**, em 02/02/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Luiz dos Santos, Secretário(a) Nacional**, em 02/02/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4945361** e o código CRC **66128CB3** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00135.221723/2021-58

SUPER nº 4945361